

**CONTRATO Nº 024-02/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E A EMPRESA PAULO SÉRGIO ROCHA GOMES NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Rua Padre Ladislau Klener, s/n, centro, na cidade de Malhada de Pedras-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.802/001-86 e 45.205.965/0001-59 (Secretaria), denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o Sr. **Carlos Roberto Santos da Silva**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 07.023.677-10, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 737.106.105-59, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 56, Bairro do Campo, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Elisângela Rosa dos Santos Ventura**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº: 09.580.675-03, expedida pela SSP/Ba cadastrada no CPF nº 022.558.765-31, residente domiciliada na cidade de Malhada de Pedras-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO SÉRGIO ROCHA GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.917.859/0001-58, com sede no Praça Castro Alves, nº 120, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Paulo Sérgio Rocha Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.239-50, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 737.311.615-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 110, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 002-02/2023** e na **Ata de Registro de Preços 002/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a **Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar do Município – Lote 02**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 002-02/2023** e na **Ata de Registro de Preços 002/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 192.360,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será até 29/12/2023, com vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

PODER: 2 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 6000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALHADA DE PEDRAS

SECRETARIA: 05000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 050101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:

2.035 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.131 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002-02/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 002/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Fac-Simile:** (77) 98835-6002
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 002-02/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 002/2023**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Elisângela Rosa dos Santos Ventura**, Secretária Municipal de Educação, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Malhada de Pedras-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Malhada de Pedras-Ba, 23 de Fevereiro de 2023.

---

**Carlos Roberto Santos da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Elisângela Rosa dos Santos Ventura**  
Gestor do FME  
Contratante

---

**PAULO SÉRGIO ROCHA GOMES**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Em 23 de Fevereiro de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS-BA**, com sede na Praça da Bandeira, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.106.561/0001-84, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Roberto Santos da Silva**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 07.023.677-10, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 737.106.105-59, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 56, Bairro do Campo, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, Rua Padre Ladislau Kliner, s/n, centro, na cidade de Malhada de Pedras-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.802/001-86 e 45.205.965/0001-59 (Secretaria), neste ato representado por seu gestor, o **Sra. Elisângela Rosa dos Santos Ventura**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº: 09.580.675-03, expedida pela SSP/Ba cadastrada no CPF nº 022.558.765-31, residente domiciliada na cidade de Malhada de Pedras-Ba, responsáveis pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-02/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 17-05/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando **Registro de Preços para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar do Município do Município – Lote 02**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **PAULO SÉRGIO ROCHA GOMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.917.859/0001-58, com sede no Praça Castro Alves, nº 120, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Paulo Sérgio Rocha Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.520.239-50, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 737.311.615-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 110, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia.

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
53	Abacaxi pérola, de primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livre de resíduos de fertilizantes.	4000	UNID	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00	ABACAXI
	Coloração verde escura. As abóboras deverão estar sãs, inteiras. Limpas, firmes e isenta de sujidades e substâncias terrosas. Não será aceito no recebimento se o produto	1000	KG	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00	ABÓBORA

54	apresentar parasitos ou larvas, umidade externa anormal, dano profundo. Amassado, podridão, ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto.					
55	Codimento em pó, de cor amarelada, acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem de 500g. Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	KG	R\$ 25,90	R\$ 259,00	AÇAFRÃO
56	Alho nacional sem réstia, bulbo inteiro Alho graúdo, do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a Resolução CNNPA nº 12/78.	80	KG	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00	ALHO
57	Batata inglesa média, lavada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78. Saca de ráfia com 20 Kg.	1000	KG	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00	BATATA
58	Branca ou rosa primeira qualidade, tamanho médio a grande, inteiras, sem ferimentos e sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa, formato uniforme, sem danos mecânicos, sem furos de praga, com característica de vegetal firme e integro,	1000	KG	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00	BATATA DOCE
59	Deverão estar sãs, inteiras, limpas, firmes e apresentar cor e odor característicos. As bananas deverão ter tamanho médio a grande. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão, queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo previsto. Em pencas contendo de 12 a 18 unidades. Embalado em sacos ou caixas próprias	2000	KG	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00	BANANA PRATA
60	Chuchu de primeira, em perfeito estado de desenvolvimento do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Deve estar livre de manchas, sujidades, corpos estranhos aderentes à superfície externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78.	1000	KG	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00	CHUCHU
61	Desidratado, em pó, contendo no mínimo 20 gramas, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral.	10	KG	R\$ 19,50	R\$ 195,00	COENTRO
62	Desidratado, em pó, contendo no mínimo 20 gramas, condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral.	10	KG	R\$ 19,00	R\$ 190,00	COMINHO
63	O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá ser apresentado Laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento. Seguir	25	KG	R\$ 17,00	R\$ 425,00	CORANTE

	Normas Técnicas Especiais descritas na RDC nº276/2005.					
64	Cebola não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a Resolução CNNPA nº 12/78.	500	KG	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	CEBOLA
65	Tamanho médio grande, uniforme, inteiras, limpas, bem formadas. Não poderão estar murchas ou danificadas, rachadas ou quebradas, e nem apresentar podridão, manchas, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	1000	KG	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00	CENOURA
66	De qualidade, sem folhas queimadas e ruídas.	1500	MAÇ O S	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00	COUVE
67	De primeira, com aspecto, cor e odor característicos, livre de casca com manchas, polpas firmes e intactas, sem dano profundo, tamanho e coloração uniforme, desenvolvidas e maduras, isenta de enfermidade ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Sacos ou caixa próprias contendo o peso solicitado	1000	KG	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00	GOIABA
68	Fruto firme, limpos, sem defeitos mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para transporte e consumo, tamanho médio com aproximadamente 120g cada. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, podridão ou se estiver com grau de maturação que impeça a sua utilização no tempo médio previsto. Não poderão estar com alvéolos desidratados. Embalagem sacos ou caixa próprias	1500	KG	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00	LARANJA
69	Maçã nacional, de primeira, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução CNNPA nº 12/78. Unidade com peso médio de 110 a 140g.	3000	KG	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00	MAÇA
70	Formosa - de 1ª qualidade, in natura, com validade de 1 a 7 dias em temperatura ambiente e de 2 a 10 dias sob refrigeração. Não apresentar pontos amolecidos. Entregue em grau médio de amadurecimento separado por escala segundo pedido da RT. Sacos ou caixas próprias contendo o peso solicitado.	1500	KG	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00	MAMÃO MADURO
71	De primeira qualidade, tamanho médio e grande, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	5000	KG	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00	MANDIOCA
72	De 1ª qualidade, in natura, lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar pontos amolecidos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. Entregue em grau médio de amadurecimento, Embalagem em sacos ou caixas próprias.	1000	KG	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00	MANGADA, PALMER OU TOMMY
	De tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme,					

73	aroma cor e sabor típico da espécie, isentam de sujeira rachaduras, corte e perfurações, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	1000	KG	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00	MARACUJINA
74	De tamanho médio, compacta firme, coloração uniforme, aroma cor e sabor típico da espécie, isentam de sujeira rachaduras, corte e perfurações, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequada para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	1000	KG	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00	MARACUJÁ
75	Fresco, tamanho médio, características integras e de 1ª qualidade, limpo e isento de sujidades, isento de parasitas/larvas e corpos estranhos aderido a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	500	KG	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00	PIMENTÃO
76	Pepino, 1ª qualidade, aproximadamente de 15 a 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado, queimaduras de sol, passado ou torto) categoria extra. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	100	KG	R\$ 5,20	R\$ 520,00	PEPINO
77	Pera nacional, 1ª qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e de maturação intermediária ("de vez"), com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e outros defeitos de qualquer espécie, estar com a casca uniforme, limpa, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico.	200	KG	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00	PÊRA
78	Produto fresco, de qualidade, sem mofo, de coloração natural. Embalagem plástica virgem atóxica, resistente e transparente.	100	KG	R\$ 7,90	R\$ 790,00	QUIABO
79	De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isentos de partes pútridas.	500	KG	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00	TOMATE
80	Uva, 1ª qualidade, fruto fresco, sem caroço limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, íntegro, limpo, conservação, em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. Podendo ser orgânico apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	100	KG	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00	UVA
81	Tipo verde claro a branco – Formato de cabeça	200	KG	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00	REPOLHO
					<b>R\$ 192.360,00</b>	
<b>192.360,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta reais)</b>						

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-02/2023, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-02/2023**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 019, de 04 de Março de 2021, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Malhada de Pedras-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Malhada de Pedras-Ba, 23 de Fevereiro de 2023.

---

**Carlos Roberto Santos da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Elisângela Rosa dos Santos Ventura**

Gestor do FME

Contratante

---

**PAULO SÉRGIO ROCHA GOMES**

Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: